



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 293 DE 30 DE MAIO DE 2001.

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 024/93, QUE “INSTITUI O BRASÃO DE ARMAS E BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ”.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 024/93, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

“Art. 2º - Fica instituída a Bandeira do Município de Quatis, constante do Anexo II, cuja descrição é a seguinte:

“A Bandeira retangular, tendo na altura três quartos de largura. Sobre fundo azul duas diagonais em branco e duas estrelas também em branco. Como no Brasão, as diagonais em cruz referem-se ao nome da região “Encruzilhada dos Quatis” e as estrelas simbolizam os distritos de Falcão e São Joaquim, com o Brasão de Armas do Município ao centro.”

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60(sessenta) dias, revogando-se, qualquer disposição em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 30 DE MAIO DE 2001.


JOSÉ LAERTE P'ELIAS
Prefeito Municipal